



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

CONTRATO N.º 018/2017

Processo N.º 2020-NMJJ6

Pregão N.º 014/2017

47º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2017 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS E LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.162.270/0001-48, com sede na Av. Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, Centro, Vitória/ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, representada legalmente pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos **MARCELO CALMON DIAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG sob n.º 667.774 SSP/ES e no CPF sob o n.º 887.470.427-53, residente e domiciliado à Rua Desembargador Augusto Botelho, n.º 830 – Praia da Costa – Vila Velha – CEP 29101-110, e a **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, com sede à Rua Rui Barbosa, n.º 449, Sala 03, Centro, Buri/ SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.039.966.0001-11, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **PATRICIA APARECIDA DE LIMA**, brasileira, procuradora, portadora da identidade n.º 45.339.029-8 - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 315.737.018-90, têm, entre si e ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Primitivo, celebrado em 09/10/2017, e publicado em 19/10/2017, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, bem como a Portaria SEGER/PGE/SECONT n.º 049-R/2010, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o acréscimo de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais) ao Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo – PRODEST e o acréscimo de R\$ 3.743.374,45 (três milhões, setecentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) a Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES, representando 5,92% (cinco vírgula noventa e dois por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme autoriza a Cláusula Décima Primeira do contrato primitivo. O percentual de acréscimo total alcançado em relação ao valor inicial atualizado do Contrato é de 14,19% (catorze vírgula dezenove por cento).

1.2 Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1 que passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

3.1 - O valor total estimado deste Contrato para cobrir as despesas referentes ao período de 24 (vinte e quatro) meses, é de R\$ 72.452.434,06 (setenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e seis centavos), já incluídos os termos de adesão dele provenientes, conforme consolidação de valores e dotações orçamentárias (Anexo I) deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A alteração de valor decorrente do acréscimo correrá à conta da seguinte atividade e natureza de despesa, previstas no orçamento de 2021:

Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES

Programa de Trabalho: 10.45.103.06.181.0561.2902- Policiamento ostensivo e preservação da ordem pública.

Elemento de Despesa: 339030 - Material de consumo.

Fonte: 107 - Royalties, participação especial e fundo especial do petróleo.

Valor: R\$ 3.743.374,45

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - Prodest

Programa de Trabalho: 10.28.203.04.126.0050.2254 - Infraestrutura de hardware e software.

Elemento de Despesa: 339030 - Material de consumo.

Fonte: 271 - Arrecadado pelo órgão.

Valor: R\$ 13.100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1 A garantia contratual na Cláusula Sétima do Contrato será acrescida de **R\$ 37.564,74 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, referentes a 1% do valor acrescido, devendo ser apresentada à SEGER, na forma do Parágrafo Primeiro da referida Cláusula, no prazo de até 30 (tinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Primitivo.

Assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo os representantes das partes para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, ___ de outubro de 2021

MARCELO CALMON DIAS
SECRETARIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

PATRICIA APARECIDA DE LIMA
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI